



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84979/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Barra de Santana

**DATA DE ENTRADA:** 18/07/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana;

**INTERESSADOS:** Cleocelio Nazareno Barreto



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240612IN00001

**CONTRATO Nº: 002/2024 CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E 53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR, CNPJ: 53.093.234/0001-97, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Barra de Santana - R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.624.879/0001-05, neste ato representada pelo Presidente CLEOCELIO NAZARENO BARRETO, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Apolônia Lídia Barreto, 68 - Centro - Barra de Santana - PB, CPF nº 027.860.84-36, Carteira de Identidade nº 1887874 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado . 53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR, CNPJ: 53.093.234/0001-97, neste ato representado por WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR, INSCRITO NO CPF: 061.015.014-98 residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Loteamento Manoel Monteiro, Mari/PB, CEP: 58.345-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada INEX 001/2024, tem por objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL  |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1            | - Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana. | MES     | 7          | 2.300,00    | 16.100,00 |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |             | 16.100,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Câmara Municipal de Barra de Santana**  
**R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB**  
**CEP: 58458-000 - Tel.: (83) 3346-1104.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: 01.010 Câmara Municipal 01.021.2002.3390.35.99 - Serviços de Consultoria. 3.3.90 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: Final do exercício financeiro de 2024.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

**Câmara Municipal de Barra de Santana**

**R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB**

**CEP: 58458-000 - Tel.: (83) 3346-1104.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou

**Câmara Municipal de Barra de Santana**  
R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB  
CEP: 58458-000 - Tel.: (83) 3346-1104.





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**Câmara Municipal de Barra de Santana**  
R Sebastião de Souza Barbosa, 05 - Centro - Barra de Santana - PB  
CEP: 58458-000 - Tel.: (83) 3346-1104.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santana - PB, 14 de junho de 2024

TESTEMUNHAS

*Deivison Plinio Figueiredo Costa*  
JJ7.566.854-09

PELO CONTRATANTE

*Cleocelio Nazareno Barreto*  
CLEOCELIO NAZARENO BARRETO  
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO

*Wilson Lourenço de Brito Junior*  
53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR,  
CNPJ: 53.093.234/0001-97

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças automotivas genuínas/ originais – Veículos Linha Leve. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: (Recursos Próprios / FNDE / FUNDEB / SUS / FUS / FNAS / QSE) Dotação Orçamentária: 02010.04.122.0002.2068 – 3.3.90.30.99.00 02020.04.123.0002.2003 – 3.3.90.30.99.00 02030.08.122.0002.2004 – 3.3.90.30.99.00 02040.10.301.0009.2013 – 3.3.90.30.99.00 02040.10.301.0009.2015 – 3.3.90.30.99.00 02050.12.361.0013.2024 – 3.3.90.30.99.00 02050.12.361.0013.2025 – 3.3.90.30.99.00 02050.12.361.0013.2026 – 3.3.90.30.99.00 02060.15.122.0002.2034 – 3.3.90.30.99.00 02070.20.122.0002.2036 – 3.3.90.30.99.00 02090.13.122.0002.2049 – 3.3.90.30.99.00 02100.26.782.0002.2047 – 3.3.90.30.99.00 02110.18.542.0002.2046 – 3.3.90.30.99.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz e: CT Nº 00145/2024 - 09.07.24 - VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 63.600,00.

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

## EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a unidade ancora PSF DO MASCATE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. DOTAÇÃO: DOTAÇÕES VIGENTES APENAS PARA O EXERCÍCIO 2024: 205.10.301.2017.1030.4.4.90.52.1500 205.10.301.2017.1030.4.4.90.52.1600 205.10.301.2017.1030.4.4.90.52.1601 205.10.301.2017.1030.4.4.90.52.1621. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00065/2024 - 15.07.24 - A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 10.006,00; CT Nº 00066/2024 - 15.07.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R\$ 2.624,11; CT Nº 00067/2024 - 15.07.24 - CIRURGICA IBIPORA EIRELI - R\$ 5.789,99; CT Nº 00068/2024 - 15.07.24 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - R\$ 41.593,96; CT Nº 00069/2024 - 15.07.24 - ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 24.000,00; CT Nº 00070/2024 - 15.07.24 - LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.825,00; CT Nº 00071/2024 - 15.07.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 29.926,79; CT Nº 00072/2024 - 15.07.24 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - R\$ 12.306,48; CT Nº 00073/2024 - 15.07.24 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 19.097,00; CT Nº 00074/2024 - 15.07.24 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - R\$ 17.500,00; CT Nº 00075/2024 - 15.07.24 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 10.144,00; CT Nº 00076/2024 - 15.07.24 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - R\$ 5.260,00; CT Nº 00077/2024 - 15.07.24 - STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - R\$ 6.385,50.

## Prefeitura Municipal de Sousa

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0027/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE SOUSA/PB, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0022/2024.ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ Nº 40.328.532/0001-77, VALOR TOTAL: R\$536.771,66; DL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº48.058.173/0001-97, VALOR TOTAL: R\$ 516,95; LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº53.000.455/0001-73, VALOR TOTAL: R\$ 182.218,13 e SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº31.097.573/0001-09, VALOR TOTAL: R\$ 26.288,15. CONVOCO o vencedor para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 15 de Julho de 2024

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

### PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PNAB – Plano Nacional Aldir Blanc no Município de Sousa – PNAB 2023, junto a Fundação Municipal de Cultura, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 8.591-A de 09/01/2004. Comprovante de publicidade: Doc. 84979/24. Data: 18/07/2024 10:00. Responsável: Celso N. Barreto. FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024 Impresso por convidado em 26/06/2026 14:15. Validação: 2F9E.526D.63F7.800D.73FB.A652.6FF0.D9A1.

FAVORECIDO: ATEC – ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 45.264.257/0001-99.  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
Homologo, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 16 de julho de 2024.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

### EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONCORRÊNCIA 11/2022 CONTRATO Nº 763/2022

#### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a **Reforma e Ampliação da Escola Antônio Pereira da Silva, no Bairro Mutirão**, no Município de Sousa/PB.  
**Contratado:** FORMIGA E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: O prazo do contrato prorroga por 06 (seis) meses, a contar deste termo aditivo.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.  
DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.  
**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Câmara Municipal de Barra de Santana

## EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: **Locação de veículo tipo passeio destinado a atender as demandas operacionais do gabinete da presidência da câmara municipal de Barra de Santana.**  
FAVORECIDO: JOSE WILSON SANTOS - ME  
CNPJ: 05.445.711/0001-93  
PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
Contrato Nº: 003/2023  
Fulcrado na lei Nº 8666/93  
Barra de Santana - PB, 17/06/2024

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: **Prestação de assessoramento jurídico a câmara municipal de Barra de Santana-PB.**  
FAVORECIDO: VICTOR FREITAS OLIVEIRA  
CPF: 072.307.804-11  
PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
Contrato Nº: 004/2023  
Fulcrado na lei Nº 8666/93  
Barra de Santana - PB, 08/07/2024

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: 01.010 Câmara Municipal 01.021.2002.3390.35.99 - Serviços de Consultoria. 3.3.90.99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de santana e: CT Nº 00002/2024 - 14.06.24 - 53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR, CNPJ: 53.093.234/0001-97 - R\$ 16.100,00.

# ATOS EMPRESARIAIS

INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S.A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

A Presidente, em conformidade com a Legislação e o Estatuto Social da Indústria Alimentícia Três de Maio S.A, CNPJ no 09.212.234/0002-58, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas para se reunirem, em Assembleias Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social na Rua Feliciano Pedrosa, 2698, Centro, Belém/PB, no dia 31 de Julho de 2024, em primeira convocação às 10h30min., com a presença de 2/3, no mínimo, dos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – EXTRAORDINARIA: 1) Alteração de quadro societário em decorrência de falecimento; 2) Correção da última ata publicada, referente a honorário da diretoria (453) 71202410000. Responsável: Celso N. Barreto. Belém/PB, 12 de Julho de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 01.010 Câmara Municipal 01.021.2002.3390.35.99 - Serviços de Consultoria.  
3.3.90 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Barra de Santana - PB, 13 de Junho de 2024.

Amanda Lídia Costa Moura  
AMANDA LÍDIA COSTA MOURA  
TESOUREIRA



## WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR

RUA PROJETADA, S/N – LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO

Mari – PB – CEP: 58.345-000

**CEL: 83 – 9.8107-0878**

e-mail: [Wilson.lourenco01@yahoo.com](mailto:Wilson.lourenco01@yahoo.com)



### CURRICULUM VITAE

**FORMAÇÃO:** UNIPÊ – JOÃO PESSOA/PB  
BACHARELANDO EM DIREITO

### APRESENTAÇÃO:

A Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas entre a Administração Pública e terceiros devem ser precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos em legislação específica. Em 21 de junho de 1993 foi editada a chamada Lei de Licitações (Lei n.º 8.666) para regulamentar os procedimentos de licitação, as hipóteses de contratação direta e a execução dos contratos administrativos.

Desde a sua edição, a Lei de Licitações sofreu algumas alterações. Entretanto, as necessidades da Administração Pública estão evoluindo constantemente, reclamando novas soluções, tanto da doutrina, quanto dos tribunais e demais órgãos de fiscalização. Por essa razão, muitas questões ainda são polêmicas e provavelmente essa é a área da Administração que tem originado o maior número de ações judiciais, inclusive criminais.

Com o advento da Lei 10.520/2002 e as regulamentações através do Decreto n.º 3.555/2000 e Portaria Interministerial n.º 217/2006 foi instituído a modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Esse fato modificou consideravelmente a visão de licitação pública no Brasil, sobretudo na desburocratização, rapidez e maior economia para as aquisições. Todavia, vale ressaltar que a grande subsidiária da modalidade em comento continua sendo a Lei 8.666/93 que também mantém válidas as tradicionais modalidades e seus procedimentos.

Após três décadas de utilização da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, foi aprovado a nova lei de licitações, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, onde as legislações anteriormente citadas passam a perder sua validade, sofrendo diversas alterações nos processos licitatórios como um todo, sendo assim, de extrema importância a contratação de empresas especializadas em assessoria e consultoria de licitação.

Imperioso destacar, que os órgãos fiscalizadores tem dado grande ênfase às licitações públicas, revelando grandes escândalos de desvio de dinheiro, bem como incidências de erros, falhas e irregularidades. Desta feita, a **Assessoria visa impedir que fatos dessa natureza viessem a ocorrer evitando embaraços a Administração.**

### OBJETIVO:

Atuar na área municipal, exercendo uma política de qualidade e de resultados, no sentido de prestar serviços e suporte de maneira eficiente e eficaz, voltados para a

## **WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR**

RUA PROJETADA, S/N – LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO

Mari – PB – CEP: 58.345-000

**CEL: 83 – 9.8107-0878**

e-mail: Wilson.lourenco01@yahoo.com



melhoria contínua dos projetos e processos municipais, priorizando assessorar e dar condição, ao bom andamento da Comissão Permanente de Licitação, inserindo o máximo de qualidade e profissionalismo.

### **RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES – PRINCIPAIS CURSOS**

- Licitações e Contratos Administrativos – SEBRAE/PB
- Habilitação e Formação de Pregoeiro – SEBRAE/PB
- Habilitação e Formação de Pregoeiro – FAMUP/PB
- Virada da Nova Lei na Prática – Prof. Matheus carvalho
- Outros cursos, palestras e seminários.

### **EXPERIÊNCIA – CONQUISTA PROFISSIONAL**

- Cargo ocupado: Assessoria e Consultoria na área de licitação e contratos administrativos nos anos de 2017 a Janeiro de 2020 – GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA.
- Presidente da Licitação do Município de Riachão do poço, constituída pela portaria n.º 003/2021 de 04 de Janeiro de 2021;
- Equipe de apoio do pregão do Município de Riachão do Poço, constituída pela portaria n.º 004/2021 de 04 de Janeiro de 2021
- Presidente de licitação do Município de Gurinhém, constituída pela portaria n.º 089/2020 de 17 de Agosto de 2020;
- Equipe de apoio do pregão do Município de Gurinhém, constituída pela portaria n.º 090/2020 de 17 de Agosto de 2020;
- Assessoria e consultoria na área de licitações e contratos da Câmara Municipal de Sobrado nos anos 2021 a 2023;
- Assessoria e consultoria na área de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Sobrado no ano de 2021 a 2022.
- Assessoria e consultoria na área de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte nos anos de 2021 a 2022

**WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR**

RUA PROJETADA, S/N – LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO

Mari – PB – CEP: 58.345-000

**CEL: 83 – 9.8107-0878**e-mail: Wilson.lourenco01@yahoo.com**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- Data de nascimento: 23/07/1997

*Mari, PB 03 de Junho de 2024.*

- *Wilson Lourenço de Brito Junior*
- *CPF: 061.915.014-98*

**REFERÊNCIAS**

Disponíveis mediante solicitações

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR

**CPF**  
061.915.014-98

**CNPJ**  
53.093.234/0001-97

**Data de Abertura**  
04/12/2023

**Nome Empresarial**  
53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR

**Capital Social**  
20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
04/12/2023

## Endereço Comercial

**CEP**  
58345-000

**Logradouro**  
10A RUA RUA PROJETADA

**Número**  
S/N

**Bairro**  
LOTEAMENTO MANOEL  
MONTEIRO

**Município**  
MARI

**UF**  
PB

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 04/12/2023 | -   |

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**  
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente  
Fotógrafo(a) independente  
Filmador(a) independente  
Editor(a) de vídeo, independente  
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos  
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática



|                                                                                                       |                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente | 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
| Instrutor(a) de informática, independente                                                             | 8599-6/03 - Treinamento em informática                                                           |
| Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente                                                    | 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos                                                  |
| Editor(a) de jornais diários independente                                                             | 5812-3/01 - Edição de jornais diários                                                            |
| Pintor(a) de parede independente                                                                      | 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral                                            |
| Editor(a) de jornais não diários independente                                                         | 5812-3/02 - Edição de jornais não diários                                                        |
| Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente                   | 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança                                           |

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1848132303

NOME: WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: EMD89058 PE PE

CPF: 061.915.014-98 DATA NASCIMENTO: 23/07/1997

FILIAÇÃO: WILSON LOURENÇO DE BRITO  
KAMILA AMAZONAS MEIRA DE BRITO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06503936193 VALIDADE: 03/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/11/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Wilson Lourenço de Brito Junior*

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66950475157  
PB040948196

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

22/12/2023, 08:47

about:blank

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>53.093.234/0001-97</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>04/12/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b><br><b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b><br><b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b><br><b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b><br><b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b><br><b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b><br><b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b><br><b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>10 R RUA PROJETADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>58.345-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO</b>    | MUNICÍPIO<br><b>MARI</b>                        | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>WILSON.LOURENCO01@YAHOO.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(83) 9810-7087</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/12/2023</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2023 às 08:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR**  
**CNPJ: 53.093.234/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:02 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **3D4E.5B53.17F8.C778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# **CERTIDÃO**

**CÓDIGO: 480D.D0D5.2660.35EC**

Emitida no dia 17/06/2024 às 10:25:57

Nome Empresarial:

**53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR**

Endereço:

**PROJETADA**

Número:

**S/N**

Complemento:

Bairro:

**LOTEAMENTO MANOEL  
MONTEIRO SAMPAIO**

Município:

**MARI**

CEP:

**58345-000**

Inscr. Estadual:

**16.482.651-3**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**53.093.234/0001-97**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                           | <b>ESTADO DA PARAÍBA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                         | <b>Data:</b> 17/06/2024<br><b>Hora:</b> 10:26 |
| <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Nº da Certidão</b><br><b>0001432</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Nº de Controle de Autenticação</b><br>MjAyNTcy<br> |                                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>CNPJ/CPF:</b> 53093234000197 - <b>Inscrição Municipal:</b> 01769/2024                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Razão Social:</b> 53.093.234 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Endereço:</b> 10A RUA RUA PROJETADA                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Número:</b> S/N                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                          |                                               |
| <b>Bairro:</b> LOTEAMENTO MANOEL MONTEIRO - <b>Cidade:</b> MARI - PB - <b>Cep:</b> 58.345-0                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                          |                                               |
| <p>Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, <b>NÃO CONSTA DÉBITOS</b> referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.</p> |                                                                                                                                          |                                               |

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.093.234/0001-97  
**Razão Social:** WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR  
**Endereço:** RUA 10A RUA PROJETADA SN / LOT MANOEL MONT / MARI / PB / 58345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2024 a 10/07/2024

**Certificação Número:** 2024061113136268088701

Informação obtida em 11/06/2024 13:32:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 97/2018-GP**

**De 19 de Julho de 2018.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA,, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM A LEI Nº. 8.666/93,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para fazer cumprir o que determina a Lei nº. 8.666/93, proposta por 03 (três) Membros, abaixo mencionado**

**1 - WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR**

**2 - LUZINETE MARIA DOS SANTOS**

**3 - JOSÉ LOURENÇO DE ARAUJO**

**Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se e Publique-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO,  
ESTADO DA PARAIBA, EM 19 DE JULHO DE 2018.**

**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO**

**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 015/2020-GP**

**De 13 de Janeiro de 2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAIBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, ITEM VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º - NOMEAR** como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal de Riachão do Poço-Paraíba e dá outras providências, abaixo mencionados:

**PREGOEIRO**

**1 – WILSON LOURENÇO DE BRITO**

**EQUIPE DE APOIO:**

**1 – WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR/PREGOEIRO**

**SUPLENTE:**

**2 – JOSE LOURENÇO DE ARAUJO.**

**Art. 2º.** Os trabalhos dos Servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.**



**MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO**

**- Prefeita Constitucional -**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 90/2020, de 17 de agosto de 2020.

**Nomeia Pregoeiro Oficial do Município, e  
adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento às disposições contidas Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 03/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: WILSON LOURENÇO DE BRITO, ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES e WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR**, tendo o primeiro a atribuição de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e os demais integrantes de sua equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a realização de licitações na modalidade **PREGÃO**.

**Art. 2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.



**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**  
Prefeito

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 89/2020, de 17 de agosto de 2020.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e  
adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com obediência ao que determina o Art. 51, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em atendimento ao disposto Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR:** os servidores **WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR**, **ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES** e **JOSÉ ROBERIO DE ALCÂNTARA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.



**CLAUDIO FREIRE MADRUGA**  
Prefeito

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 57/2020, de 13 de abril de 2020.

**Nomeia Pregoeiro Oficial do Município, e  
adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: WILSON LOURENÇO DE BRITO, ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES e PAULO SERGIO DA SILVA**, tendo o primeiro a atribuição de **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO** e os demais integrantes de sua equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a realização de licitações na modalidade **PREGÃO**.

Paragrafo único: Fica nomeado como suplente do Pregoeiro servidor **Wilson Lourenço de Brito Junior**.

**Art. 2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.

  
**CLÁUDIO FREIRE MADRUGA**  
 Prefeito Constitucional

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM**

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 56/2020, de 13 de abril de 2020.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e  
adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com obediência ao que determina o Art. 51, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em atendimento ao disposto Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR:** os servidores **WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR, ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES e PAULO SERGIO DA SILVA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 1 (um) ano.

**Paragrafo único:** Fica nomeado como suplente junto a mesma Comissão, o servidor **José Bruno de Menezes Lira**.

**Art. 2º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário.

  
**Cláudio Freire Madruga**  
**Prefeito Municipal**

**RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 24 – ANO XLV – 2020  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Cláudio Freire Madruga  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, sexta-feira, 17 de abril de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 56/2020, de 13 de abril de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, e  
adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas e com obediência ao que determina o Art. 51, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: os servidores WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR, ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES e PAULO SERGIO DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano.

Parágrafo único: Fica nomeado como suplente junto a mesma Comissão, o servidor José Bruno de Menezes Lira.

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Freire Madruga  
Prefeito Municipal

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

PORTARIA DO GAB\_PREF. Nº 57/2020, de 13 de abril de 2020.

Nomeia Pregoeiro Oficial do Município, e  
adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WILSON LOURENÇO DE BRITO, ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES e PAULO SERGIO DA SILVA, tendo o primeiro a atribuição do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e os demais integrantes de sua equipe de apoio, para os procedimentos inerentes a realização de licitações na modalidade PREGÃO.

Parágrafo único: Fica nomeado como suplente do Pregoeiro servidor Wilson Lourenço de Brito Junior.

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Cláudio Freire Madruga  
Prefeito Constitucional

RUA GOV. FLÁVIO RIBEIRO Nº 219 – CENTRO – CEP 58.356-000  
FONE: 83 3285-1529 - GURINHÉM – PB



1

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CONTRATO Nº 020/2021**  
**INEXIGIBILIDADE: 004/2021**  
**PROCESSO ADM. Nº 2021.02.002**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS** CNPJ: 40.118.019/0001-51, TENDO POR OBJETIVO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada, Especialmente Para Prestar Serviços Profissionais de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de SOBRADO, Estado da Paraíba, com Sede na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 – TEL. 83 – 3661-1080, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.553/0001-68, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OLINALDO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Casado, Inscrição no CPF Nº 024.499.264-30, residente e domiciliado na Rua Sítio Campo Grande 3, s/n, Zona Rural, CEP – 58342-000 – SOBRADO – PB, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento a empresa: GLOBAL NEGOCIOS E SERVIÇOS CNPJ: 40.118.019/0001-51 com sede na Rua Eulina do nascimento Barros, 45, Casa, Pasto Novo, Mari/PB, CEP: 58.345-000.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º 004/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1-A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | QNT/<br>MESES | MENSAL   | TOTAL     |
|------|-----------------------------------------|---------------|----------|-----------|
| 01   | Profissional Gabaritado, para executar: | 12            | 4.000,00 | 48.000,00 |

RUA MANOEL DE SALES, 178, CENTRO, SOBRADO - PB, 58342-000. Responsável: Wilson L. do Brito.  
[PDF] Contrato: Doc. 84979/24. Data: 18/07/2024 15:43. Validação: 40C0.4596.828D.3DA2.EE25.65BE.2A7E.2EB7.  
Impresso por convidado em 08/01/2024 15:43. Validação: 40C0.4596.828D.3DA2.EE25.65BE.2A7E.2EB7.

3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|
|              | <p>➤ Assessoria e Consultoria em Licitações, em Contratos Públicos, Elaboração de Editais, Treinamento e Capacitação em Licitações, Apoio e acompanhamento no Certame Licitatório, Publicação dos Avisos, Editais, Extratos, Apoio a Gestão administrativa, controle, e contratos;</p> <p>➤ Aplicação da modalidade de licitação (concurso, concorrência, tomada de preços, convite, leilão), além do Pregão Presencial, Dispensa e Inexigibilidades.</p> <p>➤ Acompanhamento e orientação à comissão permanente de licitação nos procedimentos de Pregão Presencial para Registro de Preços (SRP), (Regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata).</p> |  |  |                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | <b>48.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até **01 de Março de 2022**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS SERVIÇOS**

4.1.1- Os serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos deverão ser executados na sede da Prefeitura



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

Municipal na Sala da CPL, através da presença "*in loco*", pelo menos uma vez na semana, e por meio eletrônico (fax, telefone e e-mail), disponibilizando a Contratante o seu escritório para consultas e recebimento de documentos.

4.1.2- O Serviço terá início na data de assinatura do Contrato e terá vigência até o término do ano em curso.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3 – Além do pagamento pela prestação de serviços constantes no item 1.1 deste contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas hospedagem e alimentação da contratada sempre que a mesma estiver prestando serviço *in-loco*, sendo as demais despesas de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A contratada responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3-Realizar os trabalhos, objeto deste Contrato, constantes na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PREÇO**

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), provisionados para 12 meses, sendo o valor de R\$: 4.000,00 (Quarto mil reais) mensais, onerando nas dotações 2018: 02.020 Secretaria de Administração - 04.122.0009.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.030 Secretaria de Finanças - 04.122.0009.2005 - Manutenção da Secretaria de Finanças - 33.90.39.00-Outro Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1-O preço proposto pelo licitante vencedor permanecerá Fixo e Irreajustável.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

9.1-O pagamento pelos Serviços será mensalmente, diretamente a Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços.

9.1.1-Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

9.1.2-O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS PENALIDADES**

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado dos serviços ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**DO FORO**

12.1-Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de SAPE**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**SOBRADO/PB, 01 de Março de 2021.**

**Município de SOBRADO**  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA - PREFEITO**  
CONTRATANTE

**GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS**  
CNPJ: 40.118.019/0001-51  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR

### CPF

061.915.014-98

### CNPJ

40.118.019/0001-51

### Data de Abertura

15/12/2020

### Nome Empresarial

40.118.019 WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR

### Nome Fantasia

BUSINESS ASSESSORIA PUBLICA

### Capital Social

50.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

15/12/2020

## Endereço Comercial

### CEP

58345-000

### Logradouro

10A RUA RUA EULINA DO  
NASCIMENTO BARROS

### Número

45

### Complemento

CASA

### Bairro

PASTO NOVO

### Município

MARI

### UF

PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

15/12/2020

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Locador(a) de video games, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras

### Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

8599-6/03 - Treinamento em informática

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso

|                                                                            |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente                | temporário, exceto andaimes                                                                     |
| Editor(a) de jornais diários independente                                  | 5812-3/01 - Edição de jornais diários                                                           |
| Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente | 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                           |
| Filmador(a) independente                                                   | 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos                                                        |
| Pintor(a) de parede independente                                           | 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral                                           |
| Fotógrafo(a) independente                                                  | 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina                     |
| Locador(a) de aparelhos de jogos eletrônicos, independente                 | 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos                                           |
| Montador(a) de móveis independente                                         | 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material                                 |
| Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente                  | 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Safari Arquivo Editar Visualizar Histórico Favoritos Janela Ajuda

sagresonline.tce.pb.gov.br

SAGRES ONLINE Início Municipal ▾ Sobre Ajuda

Exercício 2024 ▾ Selecionar Município ▾ Selecionar Unidade Gestora ▾ Entrar ➔

Fornecedores (buscando pelo CNPJ: "53.093.234/0001-97" no ano de 2024) Filtros

Município

| Agrupamentos                  | Município | Ano  | Soma(Valor Empenhado) | Soma(Valor Pago) | Soma(Quantidade) | CPF/CNPJ           | Credor    |
|-------------------------------|-----------|------|-----------------------|------------------|------------------|--------------------|-----------|
| ▼ Sobrado (1)                 |           |      | R\$ 12.500,00         | R\$ 12.500,00    | 5                |                    |           |
| ▼ Câmara Municipal de Sobrado | Sobrado   | 2024 | R\$ 12.500,00         | R\$ 12.500,00    | 5                | 53.093.234/0001-97 | WILSON LC |

Dados principais

| Nº do Empen... | Data ↓      | Mês          | CPF/CNPJ           | Fornecedor                      | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago   |
|----------------|-------------|--------------|--------------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|
| > 0000193      | 23/05/20... | 05-Maio      | 53.093.234/0001... | WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00 |
| > 0000147      | 22/04/20... | 04-Abril     | 53.093.234/0001... | WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00 |
| > 0000097      | 20/03/20... | 03-Março     | 53.093.234/0001... | WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00 |
| > 0000060      | 20/02/20... | 02-Fevereiro | 53.093.234/0001... | WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00 |
| > 0000004      | 23/01/2024  | 01-Janeiro   | 53.093.234/0001... | WILSON LOURENCO DE BRITO JUNIOR | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00    | R\$ 2.500,00 |

Soma (Valor Empenhado): Soma (Valor Pago): Soma (Quantidade):  
R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00 10

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba | 2024



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/07/2024 às 10:00:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 84982/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Barra de Santana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Cleocelio Nazareno Barreto.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 17/06/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 16.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, especialmente para prestar serviços profissionais de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, destinados as demandas da câmara de Barra de Santana;

Contratado (Nome): 53.093.234 Wilson Lourenco de Brito Junior

Contratado (CNPJ): 53.093.234/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 2f9e526d63f7800d73fba6526ff0d9a1 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 535ab318d507850fc5c69a593212944a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | b0dca067c660f825bacdafd6b3998a2a |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 9e1319ad84eb677f52fd8bb126b3fe47 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 18 de Julho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB